

EDITAL Nº 015/2025**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – REGISTRO****Instrumento nº 965170/2024****Proposta nº 006111/2024**

A Associação 19 de Setembro, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 10.781.229/0001-64, com sede à Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - REGISTRO**, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do Transferegov, objetivando a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS** para o projeto **EDUCAÇÃO MIDIÁTICA, DIREITOS HUMANOS E PERIFERIAS**, conforme descrito no Item 1 – Objetivo em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital:

A presente Cotação Prévia de Preço – Registro será regida pela Lei nº 14.133/21; pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

1- DO OBJETO

Prestação de Serviços de locação de Notebooks e Impressoras, para o projeto Educação Midiática, Direitos Humanos e Periferias.

1.1 – Descritivos e Quantidades

02 Notebooks

- Retina led de 13.6" com tecnologia true tone e ips (in-plane switching) chip apple m2 octa core integra gpu com 8- Núcleos macos 8gb 256gb.
- 2 thunderbolt 4 (usb-c)
- Conector mini jack 3.5 mm
- Porta magsafe 3 wi-fi 6 802.11ax
- Bluetooth 5.0
- Facetime hd
- Touch id integrados
- Retroiluminado por led e com sensor de luz ambiente
- Compatível com áudio dolby atmos 33.4 x 5.5 x 24.4

01 Notebook

- Processador Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,40 GHz núcleos de desempenho de até 4,60 GHz)
- Sistema Operacional Windows 11 Pro;
- Placa gráfica Intel® UHD integrada
- Memória 16 GB DDR4-3.200MHz;
- Armazenamento 512 GB SSD
- Tela 15,6" FHD (1920 x 1080) TN, antirreflexo s/ toque, 45% NTSC, 60 Hz
- Câmera HD 720p com microfone duplo e obturador de privacidade.
- Bateria Polímero de lítio de 2 células 38 Wh; Alimentação 65W

01 Impressora

- Tecnologia de impressão Jato de tinta Heat-Free™ PrecisionCore® de 4

cores (CMYK)

- Velocidade de cópia ISO++ 11,5 em preto 5,5 em cores (A4/carta)
- Tipo de digitalização Base plana com sensor de linhas CIS coloridos
- Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100 , Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®4
- Sistemas operacionais Windows Vista™/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2 ou mais recente, Mac OS® X 10.7.5 ou mais recente
- Tamanho máximo Alimentação traseira: A3+ (32,9 cm x 48,3 cm) ou definido pelo usuário até 32,9 cm X 120 cm
- Bandeja Frontal: Legal (21,6 cm x 35,6 cm) ou definido pelo usuário até 21,6 cm x 120 cm

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito atendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail: compras@s19.org.br, até 02 (dois) dias antes da data de recebimento da proposta.

2- DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 Os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, inclusos impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros custos além de conter as seguintes informações:

- a) Identificação e endereço completo da empresa;
- b) Descrição dos serviços de forma correta e clara;

- c) Preço unitário por item cotado;
- d) As empresas licitantes deverão enviar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções de preços.
- e) Todos os tributos são de responsabilidade do Fornecedor.

2.2. Os fornecedores contatados e interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar a proposta até às 17:00h do 05º dia corrido após contato. Este edital ficará publicado no site <https://s19.org.br/editais/> e disponível para consulta a quem se interessar. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: compras@s19.org.br.

3- DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Além do menor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: melhor qualidade do produto avaliado pela equipe técnica, prazo de entrega, garantia e assistência técnica.
- 3.2 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1 e 2;
 - b) Apresentem preços inexequíveis;
 - c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda que, contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- 3.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

- 3.4. A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura – **Anexo I** do presente Edital.

4- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos itens mencionados serão de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.2. O local da entrega será na rua São Francisco, 98, 103 - Sé/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

5 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato.

- 5.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 dias.

6- DA DESPESA

- 6.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Instrumento 965170, proposta 006111/2024.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita contendo os dados do item 7.2 através de transferência entre contas até o 05º (Quinto) dia útil de cada mês, em nome e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor e constante no

contrato).

7.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, sempre que solicitado pela Contratante, contendo os seguintes dados:

- a) Número do Instrumento.
- b) Número da Proposta.
- c) Número do Edital.
- d) Número da conta corrente.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade São Paulo/SP.

São Paulo, 30 de Abril de 2025.

Associação 19 de Setembro

ASSOCIAÇÃO 19 DE SETEMBRO

ANEXO I

CONTRATO DO EDITAL 015/2025

Instrumento nº 965170/2024

Proposta nº 006111/2024

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO, inscrita no CNPJ nº 10.781.229/0001-64, situada na Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo, DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa com CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida na Rua, na cidade de,

estado de, neste ato representada pelo (a) seu responsável, o (a) Sr.(a) portador do RG nº. e do CPF nº. Simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviços de locação de Notebooks e Impressoras, para o projeto Educação Midiática, Direitos Humanos e Periferias, conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Registro - Tipo Menor Preço n.º 015/2025 - Item **1 - DO OBJETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS.

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro- A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita rua São Francisco, 98, 103 - Sé/SP, de Segunda a sexta- feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo- Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas em até 15

(Quinze) dias, em nome e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor e constante no contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas notas fiscais com CNPJ de filiais) e após verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____provenientes dos Recursos do MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, instrumento nº 965170/2024, proposta nº 006111/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 96 da Lei federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, esta garantia abrangerá a manutenção corretiva com fornecimento de peças ou serviços, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Registro – Tipo Menor Preço 015/2025, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n.º 14133/2021;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 a 139 e 155, 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Único- A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 115 da Lei Federal n.º 14133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156º da Lei federal nº 14133/2021.
2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021, no que coube multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida; atraso injustificado até 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.
3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro- As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Segundo- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas nos artigos 105 a 109, da Lei Federal n.º 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital de Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço nº **015/2025**
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade São Paulo/SP. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, xxxx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO

DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: